

A publicação **FINANÇAS PÚBLICAS • DESTAQUES**, de periodicidade trimestral, pretende salientar, de forma tempestiva, aspetos importantes das finanças públicas portuguesas.

SÍNTESE

Desenvolvimentos orçamentais no primeiro semestre de 2023

1	2	3
SALDO ORÇAMENTAL	DÍVIDA PÚBLICA	EMPREGO PÚBLICO
1,1% DO PIB	110,1% DO PIB	MAIS 0,6%

Qualidade das Finanças Públicas

1	2
ORÇAMENTAÇÃO VERDE	REVISÃO DA DESPESA
Primeiros passos no OE 2024	Implementação de um novo modelo

CONTEÚDOS

1.	Desenvolvimentos orçamentais – primeiro semestre de 2023	1
1.1.	Execução orçamental	1
1.2.	Emprego público	3
2.	Qualidade das finanças públicas	6
2.1.	Exercício de revisão da despesa pública	6
2.2.	Orçamentação verde	9
	Principais documentos de política económica e orçamental	12
	Legislação no âmbito da Gestão Financeira Pública	12
	Seleção de medidas de política económica e orçamental	12

Publicação elaborada com informação disponível até ao dia 18 de outubro de 2023.

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais • www.gpeari.gov.pt

Ministério das Finanças

Rua da Alfândega 5-A • 1110 – 016 Lisboa, PORTUGAL

Contactos: Tel. (Geral): +351 218 823 390 • E-Mail: gpeari@gpeari.gov.pt

1. Desenvolvimentos orçamentais – primeiro semestre de 2023

1.1. Execução orçamental

No primeiro semestre de 2023, registou-se um excedente orçamental de 1,1% do PIB. O saldo das Administrações Públicas (AP) situou-se em 1 403 milhões de euros, o que compara com 513 milhões de euros (0,4% do PIB), no mesmo período de 2022. Esta melhoria resultou de um aumento da receita (8,4%) superior ao da despesa (6,6%).

A receita aumentou 8,4%, beneficiando da evolução positiva de todas as componentes, com exceção das outras receitas correntes. Os maiores contributos resultaram:

- da receita fiscal (4,2 p.p.) e das contribuições sociais (3,3 p.p.), refletindo o dinamismo da atividade económica e do mercado de trabalho, assim como, no caso dos impostos indiretos, o efeito da inflação.
- da receita de capital (1,1 p.p.), refletindo a maior utilização de fundos da União Europeia para financiamento de despesa de capital, designadamente no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023

EXCEDENTE ORÇAMENTAL

1,1% DO PIB

Quadro 1. Conta das administrações públicas – primeiro semestre de 2023

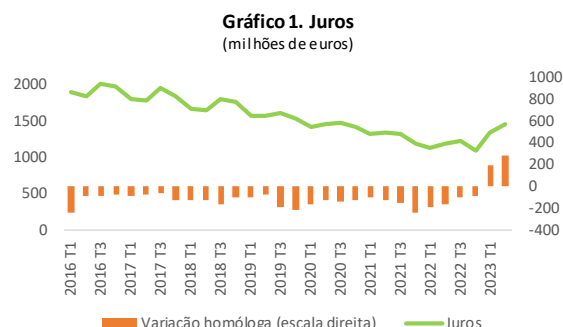
(Ótica da contabilidade nacional, milhões de euros)

	2021	2022	2022 S1	2023 S1	Variação homóloga semestral	
					M€	t.v.h. (%)
Receita corrente	93 719	104 615	46 853	50 326	3 474	7,4
Impostos s/ produção e a importação	32 402	36 330	17 446	18 073	627	3,6
Impostos correntes s/ rend., património	20 771	25 690	9 141	10 510	1 369	15,0
Contribuições sociais	27 334	29 641	13 925	15 507	1 582	11,4
Vendas	6 778	7 747	3 593	3 668	75	2,1
Outras receitas correntes	6 434	5 208	2 748	2 569	-180	-6,5
Receita de capital	2 600	1 480	505	1 017	511	101,2
Receita total	96 319	106 094	47 358	51 343	3 985	8,4
Despesa corrente	94 217	97 656	44 127	46 631	2 504	5,7
Despesas com pessoal	25 039	25 825	12 471	13 338	867	7,0
Consumo intermédio	12 189	13 370	6 199	6 536	337	5,4
Prestações sociais	41 708	44 841	19 382	20 439	1 057	5,5
Em dinheiro	37 402	40 100	17 083	18 221	1 138	6,7
Em espécie	4 306	4 741	2 299	2 219	-80	-3,5
Subsídios	4 261	2 685	825	826	1	0,1
Juros	5 191	4 664	2 321	2 806	485	20,9
Outras despesas correntes	5 829	6 271	2 929	2 686	-243	-8,3
Despesa de capital	8 317	9 217	2 718	3 310	592	21,8
Formação bruta de capital fixo	5 584	5 773	2 301	2 406	104	4,5
Outras despesas de capital	2 733	3 444	416	904	488	117,1
Despesa total	102 534	106 874	46 845	49 941	3 096	6,6
Saldo global	-6 215	-779	513	1 403	889	
Em % PIB	-2,9%	-0,3%	0,4%	1,1%	0,6 p.p.	

Fonte: Instituto Nacional de Estatística.

A despesa aumentou 6,6%. Para esta evolução contribuíram principalmente:

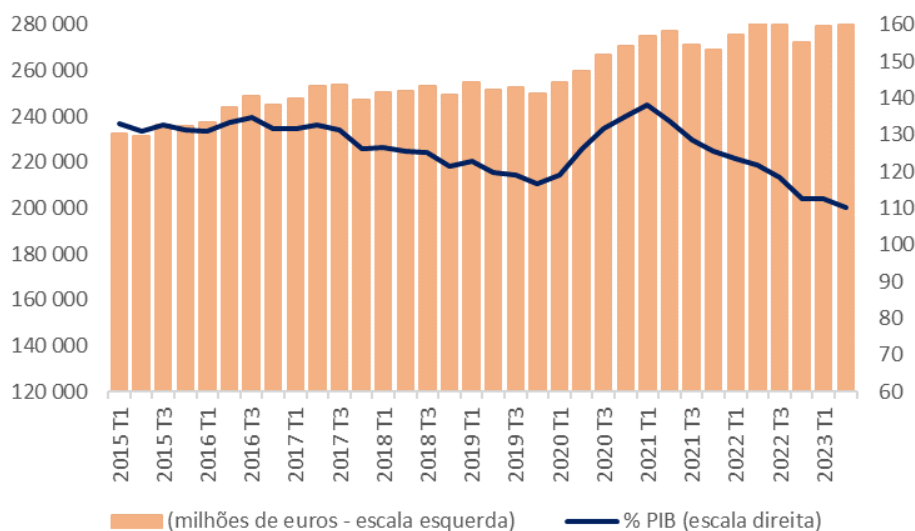
- as prestações sociais (2,3 p.p.);
- as despesas com pessoal (1,9 p.p.), em particular devido aos efeitos das atualizações salariais e das valorizações remuneratórias;
- os juros (1 p.p., correspondendo a mais 485 milhões de euros, em termos homólogos), invertendo a tendência de descida iniciada em 2015;
- as despesas de capital (1,3 p.p.), refletindo principalmente uma maior utilização de verbas do PRR para ajudas ao investimento.



Fonte: INE.

A dívida pública diminuiu para 110,1% do PIB, no final de junho de 2023, prolongando a trajetória descendente verificada desde o segundo trimestre de 2021. Esta redução reflete essencialmente o efeito do denominador (PIB), na medida em que o *stock* da dívida pública aumentou para cerca de 280 mil milhões de euros (mais 7,5 mil milhões face ao valor registado no final de 2022, mas ligeiramente inferior ao valor registado um ano antes).

Gráfico 2. Dívida bruta consolidada das administrações públicas (dívida de Maastricht)
(em % do PIB)



Fonte: Banco de Portugal.

Melhoria do rating da dívida pública. A redução continuada do rácio da dívida pública, verificada desde o início de 2021, a melhoria do défice orçamental, o crescimento da economia e a resiliência do sistema financeiro nacional, levou, no final de setembro de 2023, a agência de notação financeira Fitch a melhorar o *rating* que atribuiu ao risco da dívida da República Portuguesa para A-, com perspetiva estável, traduzindo assim uma menor perceção de risco da dívida pública nacional.

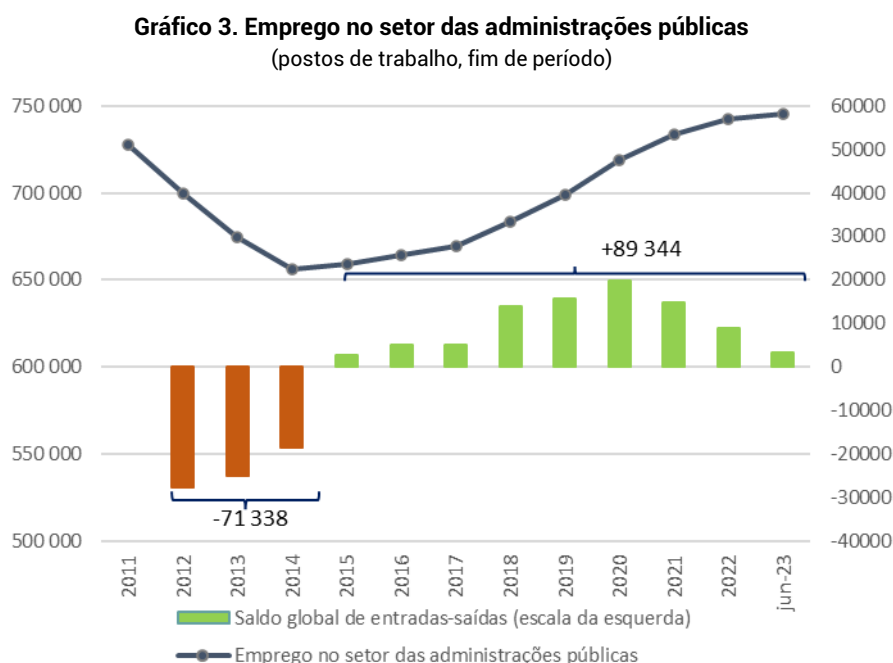
1.2. Emprego público

O emprego público abrange o emprego no setor das administrações públicas (AP) e nas sociedades financeiras e não financeiras públicas.

Administrações públicas

No final do 1.º semestre, o emprego aumentou 0,6%. No final de junho de 2023, o emprego das AP totalizou 745 707 postos de trabalho, representando um aumento de 0,6% face ao período homólogo (0,5% em relação ao final de 2022). O ritmo de crescimento do emprego público tem vindo a abrandar, após o pico registado em 2020 (ano em que aumentou 2,8%).

O emprego neste setor representava 7,2% da população total, 14,1% da população ativa e 15% da população empregada.



Fonte: DGAEP, Síntese estatística do emprego público, segundo trimestre de 2023.

O aumento face ao período homólogo (mais 4 560 postos de trabalho) resultou do acréscimo na administração local e regional (mais 2,9%, correspondente a mais 4 972 postos de trabalho), tendo-se registado uma diminuição na administração central (menos 206 postos de trabalho) em resultado da redução nas Forças Armadas (menos 1 981 postos de trabalho).

jun-23 / dez-22

Maiores aumentos, por setor

- Administração Local (mais 1 793)
- EPE-SNS (mais 1 140)
- Educação (mais 667)

jun-23 / dez-22

Maiores aumentos, por carreira

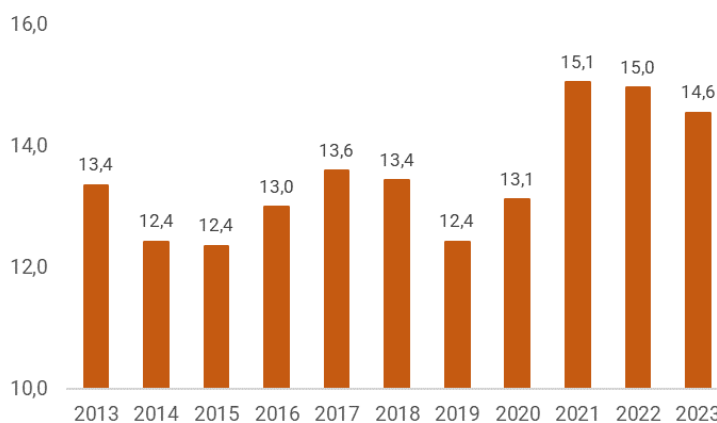
- Técnico superior (mais 1 374)
- Assistente operacional/operário/auxiliar (mais 1 083)
- Médico (mais 1 076)

As entradas superaram as saídas. Desde 2015, o conjunto setor das administrações públicas tem registado um saldo líquido positivo (entradas superiores às saídas) de postos de trabalho, atingindo um pico no primeiro ano de pandemia de COVID-19 (2020). No final de junho de 2023, registou-se um saldo líquido positivo de 3 352 postos de trabalho, prolongando-se a tendência de abrandamento verificada desde 2021.

No final de junho de 2023, os *contratos de emprego temporário diminuíram 2,2%* face ao período homólogo de 2022.

Gráfico 4. Emprego nas administrações públicas com contrato a termo

(final de junho, % do emprego total das AP)



Fonte: DGAEP, Síntese estatística do emprego público, segundo trimestre de 2023.

Em abril de 2023, *as remunerações de base e os ganhos médios mensais apresentaram uma variação homóloga, respetivamente, de 5,1% e 5,7%*, prolongando a trajetória ascendente iniciada em 2014.

O aumento das remunerações de base é explicado pelo efeito conjugado:

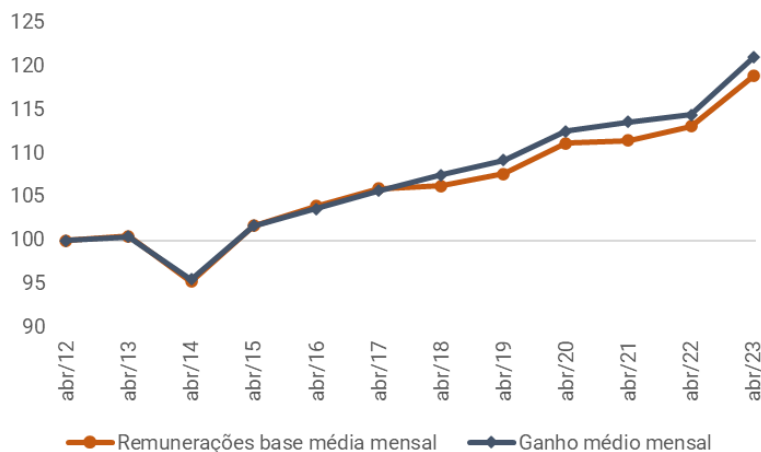
- da entrada e saída de trabalhadores com diferentes níveis remuneratórios;
- da atualização do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) para 760 euros, a qual entrou em vigor a partir de 1 de janeiro de 2023. Na RAM, o valor da RMMG foi fixado em 785 euros e na RAA o valor foi atualizado para 798 euros;
- da atualização do valor da remuneração base praticada na administração pública para 769,20 euros, incluindo a atualização intercalar em 1%, com efeitos ao início do ano. O montante do subsídio de refeição foi atualizado para 6 euros, também com efeitos a 1 de janeiro;
- das medidas de valorização remuneratória dos trabalhadores da Administração Pública (nomeadamente, revendo os montantes pecuniários dos níveis remuneratórios da Tabela

Remuneratória Única, alterando a estrutura remuneratória das carreiras gerais e de outras carreiras e atualizando suplementos remuneratórios em 2%).

Para o aumento do ganho médio mensal contribuíram o aumento da remuneração base média mensal e das restantes componentes do ganho, como subsídios e suplementos regulares e pagamentos por horas suplementares ou extraordinárias.

Gráfico 5. Remuneração base e ganho médio mensais nas administrações públicas

(Índice janeiro/12 = 100)



Fonte: DGAEP, Síntese estatística do emprego público, segundo trimestre de 2023.

Sociedades não financeiras e financeiras públicas

No final de junho de 2023, o emprego nas entidades públicas que integram os subsectores das sociedades não financeiras e financeiras públicas detidas pela:

- Administração central, diminuiu 3,8% em termos homólogos (menos 1 169 postos de trabalho) em parte devido à saída do universo do sector público das empresas do grupo ESEGUR, que ocorreu no terceiro trimestre de 2022.
- Administração local e pela administração regional da Madeira aumentou, em termos homólogos, 4,8% e 2,5%, respetivamente.

2. Qualidade das finanças públicas

2.1. Exercício de revisão da despesa pública

Reformulação do modelo de revisão da despesa pública

O exercício de revisão da despesa pública constitui um importante instrumento da gestão financeira pública. Este exercício consiste num processo de análise detalhada da despesa em curso com o objetivo de otimizar a alocação de recursos, melhorar a qualidade da despesa pública, e a sua adequação aos objetivos de política, bem como criar margem orçamental que pode ser dirigida para financiar novas políticas públicas e lidar com pressões na despesa emergentes.

O exercício de revisão da despesa pública iniciado no Orçamento do Estado para 2024 (OE 2024) incorpora importantes inovações, representando um ponto de viragem face às práticas anteriores. Procedeu-se a uma reestruturação do processo de revisão de despesa com o objetivo principal de o tornar mais efetivo, tendo-se clarificado o modelo de governação e robustecido o exercício em todas as suas fases (definição de objetivos e âmbito, formulação de opções de política, decisão, implementação e, posteriormente, monitorização e avaliação *ex-post*). O processo de reformulação, em curso, beneficia do apoio técnico internacional (OCDE, através da Comissão Europeia/DG REFORM), tendo-se progredido para um maior alinhamento com as melhores práticas internacionais, nomeadamente em termos da estrutura de governação, metodologias e integração no ciclo do processo orçamental.

Abordagem seletiva e top-down

O modelo vigente assenta numa abordagem seletiva e *top-down* (em contraste com a abordagem abrangente e *bottom-up*, seguida no passado recente), baseada numa colaboração conjunta entre o Ministério das Finanças e os ministérios setoriais.

A abordagem seletiva e *top-down* consiste na escolha, pelo poder de decisão político, regra geral as tutelas das áreas governativas das finanças e das áreas setoriais, de um número limitado de áreas de despesa objeto de revisão. Através de um processo de negociação são definidos nos termos de referência (ToR), o âmbito da revisão, os objetivos a alcançar, metas para as poupanças que se pretendem alcançar, prazos, constituição de equipas, definição de responsabilidades, entre outros elementos. Compete às equipas formadas em cada área temática em revisão elaborar um relatório com um diagnóstico do ponto de partida e medidas a implementar no âmbito de cada uma das opções de política formuladas nos ToR. Segue-se a escolha, pelo poder de decisão político, da opção de política a implementar, a qual será posteriormente monitorizada e avaliada.

Modelo de governação

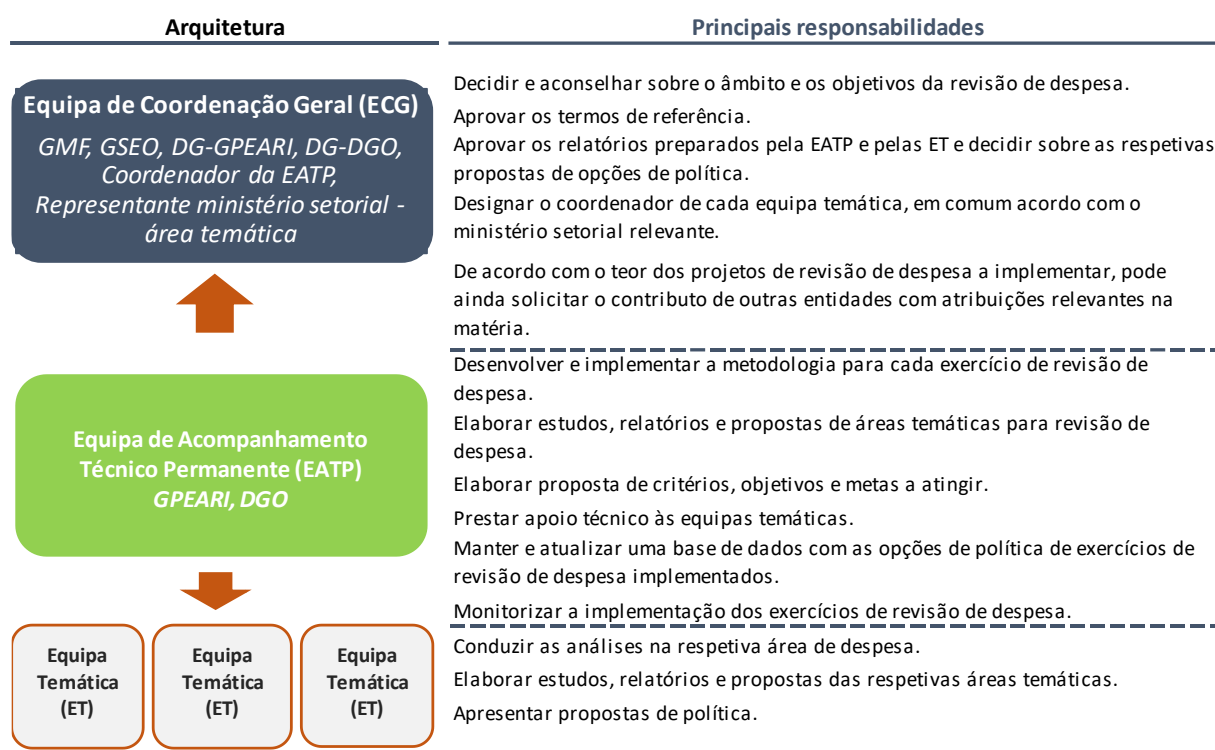
Para conduzir o exercício descrito atrás, foi desenhado um modelo de governação¹ baseado numa estrutura funcional constituída por:

- i) uma equipa de coordenação geral/decisão, a quem compete definir os termos de referência (incluindo o âmbito da despesa em análise, os objetivos/metad da revisão e o cenário de referência, elaborado no pressuposto de manutenção de políticas);
- ii) uma equipa técnica permanente que acompanha a implementação e a monitorização do exercício, e

¹ Despacho n.º 7690/2023, Diária da República, 2.ª série, de 25 de julho.

iii) equipas temáticas dedicadas à revisão de despesa nas áreas definidas nos ToR e a quem compete apresentar medidas para as opções de política aí definidas. A decisão acerca da opção de política a implementar é da responsabilidade conjunta do Ministério das Finanças e da tutela setorial.

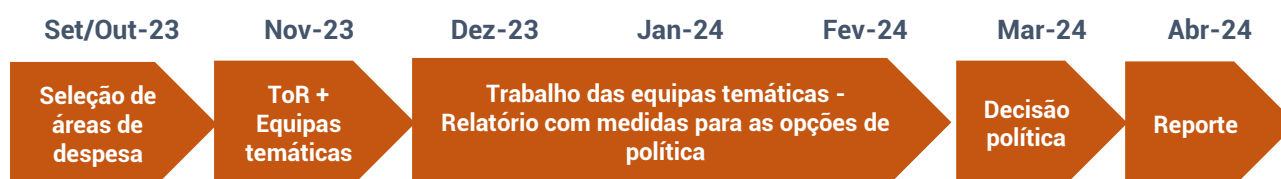
Quadro 2. Revisão da despesa pública – Modelo de governação



Integração no ciclo do processo orçamental do ano n

A preparação do exercício de revisão de despesa para o Orçamento do Estado do ano *n* inicia-se, idealmente, em setembro/outubro de *n-2*, a tempo de ser integrado no quadro orçamental de médio prazo e no Programa de Estabilidade, em abril de *n-1*, que antecede e enquadra a elaboração do Orçamento do Estado para o ano *n*. No caso português, este calendário será seguido pela primeira vez no ciclo do processo orçamental para 2025.

Gráfico 6. Calendário para o exercício de revisão de despesa - ciclo orçamental para 2025



Exercício do OE 2024

Para o exercício do Orçamento do Estado para 2024 (OE 2024) foram selecionadas duas áreas objeto de revisão de despesa:

- Saúde, abrangendo duas áreas de intervenção – o setor convencionado, nas valências de diálise e de medicina física e reabilitação, e a área dos medicamentos com genéricos e biossimilares;
- Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública, para o horizonte 2030 (ECO.AP 2030).

Uma breve descrição de cada um dos exercícios pode ser encontrada aqui.

Projeto 23PT41- Apoio à implementação da revisão da despesa pública em Portugal

O projeto “robustecer o exercício de revisão da despesa pública” consta da reforma das finanças públicas, incluída no Plano de Recuperação e Resiliência 2021-2026¹.

No âmbito do Instrumento de Assistência Técnica (IAT) da União Europeia, o GPEARl submeteu, em 2022, a candidatura do projeto de reforma “Apoio à implementação da revisão da despesa em Portugal”, a qual foi aprovada a 28 de março de 2023 (Projeto 23PT41).

A implementação do projeto teve início em maio de 2023 e tem uma duração prevista de 15 meses. Para além da Comissão/DG REFORM, esta iniciativa conta com o apoio técnico (formação) da OCDE.

Neste âmbito, foram realizadas as seguintes sessões de formação:

- 15 a 19 de maio de 2023 – *Workshop* (conjunto, para os ministérios das finanças português e checo) e uma *Fact-Finding Mission*, a qual teve por objetivo recolher informação, através de reuniões com os principais *stakeholders*², de suporte ao desenho e implementação da reformulação e institucionalização do exercício de revisão da despesa pública em Portugal.
- 20 de junho de 2023 – *Workshop* (online) para apresentação do relatório preliminar da OCDE com as conclusões da *fact-finding mission* de maio e delineação do plano de ação para a integração do exercício de revisão de despesa no processo dos próximos ciclos orçamentais.
- 10 a 14 de julho de 2023 – *Workshop Implementing Spending Review*, o qual abrangeu, para além de colaboradores do Ministério das Finanças, as equipas temáticas dos Ministérios da Saúde e do Ambiente e da Ação Climática envolvidas nos exercícios de revisão de despesa selecionados para integrar o Orçamento do Estado para 2024.
- 5 a 7 de setembro de 2023 – *Mission*, dedicada ao apoio técnico ao trabalho das equipas envolvidas nos exercícios de revisão de despesa selecionados para integrar o Orçamento do Estado para 2024.

O projeto em curso será fundamental para a implementação de revisões regulares da despesa pública, contribuindo para a racionalização e aumento da eficiência da mesma, contribuindo para o reforço da estratégia de consolidação orçamental de médio prazo.

Notas:

¹ PRR – C17- Qualidade e sustentabilidade das finanças públicas –TD-r32- modernização e simplificação da gestão financeira pública.

² Para além do GPEARl e da DGO, a OCDE reuniu com a IGF, a eSPap, o INE, o Ministério da Educação, o Ministério da Saúde, o PlanAPP, o CFP, a UTAO, o Tribunal de Contas e a Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças.

2.2. Orçamentação verde

Primeiros passos no OE 2024

O Orçamento do Estado para 2024 (OE 2024) apresenta, pela primeira vez, a aplicação do conceito de Orçamento Verde (OV 2024).

De acordo com a Comissão Europeia, o **Orçamento Verde** é um processo através do qual os contributos ambientais e climáticos de cada rubrica orçamental são identificados e avaliados em relação a indicadores de desempenho específicos, com o objetivo de alinhar a política orçamental com os objetivos climáticos e ambientais.

O Orçamento Verde baseia-se na metodologia de *green budget tagging*, que consiste na classificação orçamental da receita e da despesa em verde (favorável ao ambiente), castanha (desfavorável ao ambiente), mista (com ambos os impactos) ou neutra (sem impacto significativo) em relação ao seu contributo para os objetivos climáticos e ambientais e na quantificação dos contributos ambientais de cada rubrica orçamental.

Neste primeiro exercício, esta metodologia foi aplicada à despesa de três programas orçamentais: Ambiente e Ação Climática, Infraestruturas e Agricultura e Alimentação.

Breve descrição da metodologia

A elaboração deste exercício teve como referencial metodológico a Estrutura de Referência de Orçamentação Verde (*Green Budgeting Reference Framework - GBRF*) apresentada pela Comissão Europeia em 2020. No geral, as características deste referencial adotadas no exercício OV 2024 enquadram-se no nível a que a Comissão designa como básico, existindo ainda um longo caminho a percorrer até se alcançar um nível mais desenvolvido ou avançado desta metodologia.

Quadro 3. Características do GBRF no primeiro exercício de OV 2024

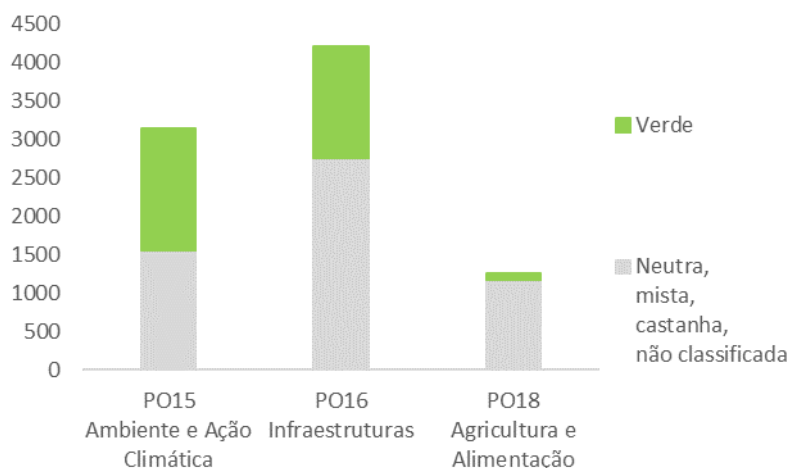
Características	GBRF - Nível
Cobertura:	
• Seis Objetivos ambientais	Avançado
• Itens orçamentais: despesa favorável	Básico
• Universo: três programas orçamentais	Básico
Metodologia: <i>tagging</i>	Básico
Governança: Grupo de trabalho MF + MAAC	Básico
Reporte: apresentação da metodologia e principais resultados no Relatório do OE 2024.	Básico

Nota: MF – Ministério das Finanças; MAAC – Ministério do Ambiente e Ação Climática. Detalhes adicionais sobre a metodologia de *green budget tagging* podem ser consultados aqui.

Principais resultados

Em termos de despesa favorável ao ambiente (verde), apurou-se, de entre os programas orçamentais analisados, ser o PO15 – Ambiente e Ação Climática aquele que apresenta maior percentagem da despesa elegível² classificada como verde (cerca de 50%).

Gráfico 5. Despesa classificada face aos objetivos climáticos e ambientais
(milhões de euros)



Fonte: Ministério das Finanças.

Da despesa remanescente, refira-se que esta corresponde maioritariamente a despesa não classificada (por detalhe insuficiente de informação) e, em menor grau, a despesa mista (por contribuir positivamente para uns objetivos e negativamente para outros), neutra (por ausência de impacto significativo nos objetivos) e castanha (por contribuir desfavoravelmente para os objetivos ambientais). Detalhes adicionais sobre os principais resultados podem ser encontrado aqui.

² A despesa total foi primeiramente expurgada de despesa considerada não elegível, a qual resulta do facto de uma grande parte das despesas, pela sua natureza – tais como despesas com pessoal, encargos financeiros, ou também despesa sobre a qual não é possível identificar a sua finalidade – serem, por convenção, não classificáveis face aos objetivos climáticos e ambientais.

Projeto EU Green Budgeting Training

O Ministério das Finanças, juntamente com o Ministério do Ambiente e da Ação Climática, participou na iniciativa de apoio técnico (formação) desenvolvida pela Comissão Europeia para ajudar os Estados-Membros a construir/reforçar as suas capacidades administrativas e técnicas com vista a desenvolver um quadro de orçamentação verde a nível nacional alinhado com o Quadro de Referência de Orçamentação Verde da União Europeia.

Esta iniciativa foi financiada através do Instrumento de Assistência Técnica. Para além da Comissão, as sessões de formação foram organizadas pela *Expertise France* e em cooperação com o Instituto de Economia Climática francês (I4CE).

Neste âmbito destaca-se a realização de três projetos de partilha de experiências de orçamentação verde entre administrações públicas europeias:

- 10 a 12 de maio de 2023 – **intercâmbio bilateral em Atenas** promovido pelo Ministério das Finanças grego, focado na ligação entre orçamentação por desempenho e orçamentação verde. É de realçar o facto de as recentes reformas da gestão financeira pública encetadas na Grécia terem contemplado uma sequenciação (*performance budgeting, spending reviews, green budgeting*) que facilitou a integração da orçamentação verde no processo orçamental.
- 22 a 26 de maio de 2023 – **intercâmbio em Paris** organizado pela *Expertise France*, no qual participaram, para além de Portugal, representado pelo GPEARÍ, a Áustria, a Eslováquia, a Espanha, a Hungria, a Irlanda e a Polónia. Sendo a França considerada um país **líder na implementação da orçamentação verde**, beneficiando de um forte compromisso político, este intercâmbio teve por objetivo a apresentação do modelo de orçamentação verde francês, a qual esteve a cargo do respetivo Ministério das Economia e das Finanças.
- 6 e 7 de julho de 2023 – **intercâmbio bilateral** com França, realizado em **Lisboa**, o qual incluiu um seminário intitulado "*Green Budgeting practices in the EU: the French exemple*".

A Comissão Europeia poderá vir a apoiar os estados-membros nas próximas fases de implementação do Orçamento Verde, incluindo a aplicação da metodologia de *Green Budget tagging*, as avaliações de impacto ambiental e as análises de revisão de despesa verde (*Green Spending Review*).

Principais documentos de política económica e orçamental

- **Documentos de planeamento das opções de política económica e orçamental**
 - **Programa de Estabilidade 2023 - 2027**
 - **Programa Nacional de Reformas 2023**
 - **Grandes Opções do Plano para 2023-2026** (Lei n.º 38/2023, Diário da República n.º 149/2023, Série I de 2023-08-02)
 - **Reprogramação do PRR**

A Comissão Europeia aprovou, a 22 de setembro de 2023, a reprogramação do Plano de Recuperação e Resiliência, apresentada por Portugal a 25 de maio de 2023. O montante a executar vai passar de 16 644 milhões de euros para 22 216 milhões de euros. O aumento resulta de um acréscimo de cerca de 2,4 mil milhões nas subvenções (onde se inclui o RePowerEU) e de mais 3,2 mil milhões de euros de empréstimos.
- **Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2024**

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a
- **2024 Draft Budgetary Plan**

Legislação no âmbito da Gestão Financeira Pública

- **Regulamentação da Entidade Contabilística Estado**

[Despacho n.º 274/2023, Diário da República n.º 5/2023, Série II de 2023-01-06](#)
- **Modelo conceptual de controlo orçamental, económico e financeiro**

[Despacho n.º 275/2023, Diário da República n.º 5/2023, Série II de 2023-01-06](#)

Seleção de medidas de política económica e orçamental

Novas medidas para mitigar o aumento do custo de vida dos portugueses

- **Redução do IVA em bens alimentares essenciais**

Aplicação transitória de isenção de IVA a certos produtos alimentares, entre 18 de abril e 31 de outubro de 2023.
[Lei n.º 17/2023 - Diário da República n.º 74/2023, Série I de 2023-04-14](#)
- **Atualização dos rendimentos dos trabalhadores em funções públicas**
 - **Atualização intercalar salarial**

Atualização intercalar do valor das remunerações da Administração Pública em 1%, com efeitos a 1 de janeiro de 2023. [Decreto-Lei n.º 26-B/2023 - Diário da República n.º 76/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-04-18](#)
 - **Atualização do subsídio de refeição**

Atualização do subsídio de refeição para 6 euros, com efeitos a 1 de janeiro de 2023.
[Portaria n.º 107-A/2023 - Diário da República n.º 76/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-04-18](#)
- **Apoios às famílias mais vulneráveis**
 - **Apoio extraordinário** para as famílias mais vulneráveis, para compensação do aumento conjuntural de preços, no montante **mensal de 30 euros**, pago por trimestre em 2023.
[Portaria n.º 45-A/2023 - Diário da República n.º 30/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-02-10](#)

[Portaria n.º 133/2023 - Diário da República n.º 93/2023, Série I de 2023-05-15](#) (prolonga o período de vigência por mais dois meses)

Medidas de apoio para mitigação dos efeitos do aumento da inflação

- **Mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do Mercado Ibérico de Eletricidade**

Primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 33/2022](#), de 14 de maio, que estabelece um mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do Mercado Ibérico de Eletricidade. Procede nomeadamente à prorrogação do período de vigência até dezembro de 2023 (inicialmente, maio de 2023).

[Decreto-Lei n.º 21-B/2023 - Diário da República n.º 64/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-03-30](#)

- **Medidas excecionais de apoio às famílias**

- **Complemento ao apoio extraordinário para crianças e jovens** beneficiários de abono de família, no montante mensal de 15 euros, pago por trimestre em 2023.

[Decreto-Lei n.º 21-A/2023 - Diário da República n.º 62/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-03-28](#)

- **Complemento excecional a pensionistas do setor bancário**

[Decreto-Lei n.º 33-A/2023 - Diário da República n.º 97/2023, Série I de 2023-05-19](#)

[Portaria n.º 141-A/2023 - Diário da República n.º 102/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-05-26](#)

- **Regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos de aquisição de serviços**

[Portaria n.º 74-A/2023 - Diário da República n.º 47/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-03-07](#)

[Decreto-Lei n.º 49-A/2023 - Diário da República n.º 126/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-06-30](#) (Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023)

- **Suspensão da atualização da taxa de adicionamento sobre as emissões de CO₂**

[Portaria n.º 106-A/2023 - Diário da República n.º 75/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-04-17](#) (mantém-se, entre 1 de janeiro de 2022 e 5 de junho de 2023, a suspensão da atualização do adicionamento sobre as emissões de CO₂, mantendo-se aplicável a taxa fixada para 2021).

[Portaria n.º 113-A/2023 - Diário da República n.º 83/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-04-28](#) (início, em maio, do descongelamento gradual da atualização do adicionamento sobre as emissões de CO₂, mantendo-se uma suspensão parcial desta atualização face ao valor que seria aplicável em 2023).

Manutenção da trajetória de descongelamento da atualização da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂, mantendo uma suspensão parcial da sua atualização. Fixação da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂ em 40,084 (euro)/tonelada de CO₂ ([Portaria n.º 150-A/2023 - Diário da República n.º 108/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-06-05](#)); em 48,165 084 (euro)/tonelada de CO₂, entre 4 e 31 de julho de 2023 ([Portaria n.º 187-B/2023 - Diário da República n.º 127/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-07-03](#)); em 56,246 (euro)/tonelada de CO₂ ([Portaria n.º 244-A/2023 - Diário da República n.º 146/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-07-28](#)).

- **Mecanismo de gasóleo profissional extraordinário**

Prorrogação da vigência do mecanismo para os abastecimentos elegíveis que ocorram entre 1 de julho e 30 de setembro de 2023.

[Decreto-Lei n.º 79-A/2023 - Diário da República n.º 171/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-09-04](#)

- **Redução do ISP equivalente à descida do IVA de 23% para 13% / Devolução da receita adicional de IVA via ISP**
Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.
[Portaria n.º 150-B/2023 - Diário da República n.º 108/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-06-05](#)
[Portaria n.º 288-A/2023 - Diário da República n.º 186/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-09-25](#)
- **Atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual** (artigo 42.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023 ([Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro](#)))
Para fazer face aos aumentos na retribuição mínima mensal garantida (RMMG), o Governo comprometeu-se, no Acordo de Médio Prazo de Melhoria de Rendimentos, dos Salários e da Competitividade (Acordo), a admitir a atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços de limpeza, de serviços de segurança e vigilância humana, de manutenção de edifícios, instalações ou equipamentos e de serviços de refeitórios com duração plurianual, ou seja, aqueles relativamente aos quais a componente de mão-de-obra indexada à RMMG seja o fator determinante na formação do preço contratual, aplicando-se este princípio durante a vigência do Acordo.
[Portaria n.º 54/2023 - Diário da República n.º 40/2023, Série I de 2023-02-24](#)
- **Compensação aos operadores do setor das pescas, da aquicultura e da transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura pelos custos adicionais de produção que se fazem sentir em consequência da agressão militar da Rússia contra a Ucrânia**
[Portaria n.º 99/2023 - Diário da República n.º 66/2023, Série I de 2023-04-03](#)
- **Apoio ao setor dos transportes públicos pesados de passageiros com vista à mitigação dos efeitos do aumento do preço do combustível**
[Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2023 - Diário da República n.º 85/2023, Série I de 2023-05-03](#)
- **Regime geral da atribuição dos apoios financeiros ao setor agrícola e pecuário e ao setor das pescas e aquicultura e prorrogação da vigência do mecanismo do gasóleo profissional extraordinário (GPE)**
Considerando a evolução do preço dos combustíveis, o Governo prorrogou a vigência do GPE até ao final do ano de 2022, através do Decreto-Lei n.º 67/2022, de 4 de outubro, tornando-se agora necessário proceder a uma nova prorrogação da vigência deste mecanismo, até 30 de junho de 2023.
[Decreto-Lei n.º 28-A/2023 - Diário da República n.º 85/2023, 1.º suplemento, Série I de 2023-05-03](#)
- **Regulamenta as medidas extraordinárias de apoio aos agricultores do continente, destinadas a mitigar o efeito da subida dos preços dos custos de produção, para o ano de 2023**
[Portaria n.º 120-B/2023 - Diário da República n.º 91/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-05-11](#)
- **Apoio financeiro extraordinário aos setores dos transportes de mercadorias por conta de outrem e do transporte ferroviário de mercadorias**
Os apoios previstos consistem numa subvenção direta aos respetivos beneficiários, a operacionalizar pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I.P.
[Decreto-Lei n.º 79-A/2023 - Diário da República n.º 171/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-09-04](#)

Medidas de apoio para mitigar os efeitos do aumento das taxas de juro

- **Apoios extraordinários às famílias para pagamento da renda e da prestação de contratos de crédito**
[Decreto-Lei n.º 20-B/2023 - Diário da República n.º 58/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-03-22](#)

Apoios no âmbito dos incêndios ocorridos no território continental

- **Incêndios de agosto de 2022 nos concelhos do Parque Natural da Serra da Estrela**

Define e regulamenta os termos e as condições de atribuição dos apoios destinados às famílias.

[Portaria n.º 48/2023 - Diário da República n.º 33/2023, Série I de 2023-02-15](#)

Medidas de apoio no contexto da pandemia de COVID-19

- **Linha Consolidar + Turismo**

Criação da Linha Consolidar + Turismo, que se destina a fazer face às necessidades de tesouraria das empresas turísticas para fazer face aos reembolsos de prestações de capital devidas às instituições de créditos entre o dia 1 de janeiro e o dia 31 de dezembro de 2023, por empréstimos contraídos no âmbito de linhas de crédito promovidas pelo Banco Português de Fomento enquanto medidas de apoio no contexto da COVID-19.

[Despacho Normativo n.º 1/2023 - Diário da República n.º 8/2023, Série II de 2023-01-11](#)

- **Programa Garantir Cultura (tecido empresarial)**

Primeira alteração ao regulamento do Programa criado pela [Portaria n.º 75-B/2021, de 31 de março](#) com vista a mitigar os impactos negativos sobre a atividade das empresas do tecido cultural, decorrentes das medidas de proteção de saúde pública de combate à pandemia da doença COVID-19, através do estímulo à respetiva atividade mediante a realização de projetos de criação ou programação culturais.

[Portaria n.º 77-A/2023 - Diário da República n.º 52/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-03-14](#)

- **Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART)**

Reforço extraordinário do financiamento dos serviços públicos de transporte de passageiros abrangidos pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) (39,2 milhões de euros).

[Despacho n.º 7461-A/2023 - Diário da República n.º 137/2023, 1.º Suplemento, Série II de 2023-07-17](#)

Garantias Estatais

- **Concessão da garantia pessoal do Estado, relativa à operação de financiamento do projeto de construção das Infraestruturas da Vila da Muxima, 1.ª fase**

[Despacho n.º 4261-A/2023 - Diário da República n.º 68/2023, 2.º Suplemento, Série II de 2023-04-05](#)

- **Concessão da garantia pessoal do Estado à Comissão Europeia no âmbito da assistência macrofinanceira à República da Ucrânia**

[Despacho n.º 3860/2023 - Diário da República n.º 62/2023, Série II de 2023-03-28](#)

- **Manutenção da garantia do Estado às obrigações de capital e juros da República Democrática de São Tomé e Príncipe**

[Despacho n.º 31/2023 - Diário da República n.º 2/2023, Série II de 2023-01-03](#)

- **Concessão de garantias do Estado ao refinanciamento da dívida da Região autónoma da Madeira**

[Despacho n.º 6052-B/2023 - Diário da República n.º 104/2023, 2.º suplemento, Série II de 2023-05-30](#)

[Despacho n.º 6052-C/2023 - Diário da República n.º 104/2023, 2.º suplemento, Série II de 2023-05-30](#)

- **Concessão de garantias do Estado ao financiamento de projetos de investimento ao abrigo da Convenção Portugal-Angola**

[Despacho n.º 6217-A/2023 - Diário da República n.º 108/2023, 2.º Suplemento, Série II de 2023-06-05](#)

[Despacho n.º 6217-B/2023 – Diário da República n.º 108/2023, 2.º Suplemento, Série II de 2023-06-05](#)

[Despacho n.º 6217-C/2023 – Diário da República n.º 108/2023, 2.º Suplemento, Série II de 2023-06-05](#)

Dívida pública

- **Alteração dos limites da dívida em 2023**

[Despacho n.º 5457/2023 – Diário da República n.º 91/2023, Série II de 2023-05-11](#)

Política fiscal

- **Alteração do regime de vários benefícios fiscais**

[Lei n.º 20/2023 – Diário da República n.º 95/2023, Série I de 2023-05-17](#)

Apoios sociais

- **Medida da gratuidade das creches e creches familiares**

Segunda alteração à Portaria n.º 198/2022, de 27 de julho, que regulamenta as condições específicas de concretização da medida da gratuidade das creches e creches familiares.

[Portaria n.º 75/2023 - Diário da República n.º 50/2023, Série I de 2023-03-10](#)

- **Complemento Garantia para a Infância**

Regulamentação do Complemento Garantia para a Infância, criado pela [Lei n.º 12/2022](#), de 27 de junho, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2022.

[Portaria n.º 55/2023 - Diário da República n.º 43/2023, Série I de 2023-03-01](#)

- **Regulamentação do regime de antecipação da idade de pensão de velhice por deficiência**

[Decreto-Lei n.º 18/2023 - Diário da República n.º 45/2023, Série I de 2023-03-03](#)

- **Atualização anual das pensões para o ano de 2023**

[Portaria n.º 24-B/2023 - Diário da República n.º 6/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-01-09](#)

- **Coeficientes de revalorização das remunerações anuais das pensões do ano de 2022**

[Portaria n.º 24-C/2023 - Diário da República n.º 6/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-01-09](#)

- **Atualização intercalar das pensões**

Criação de um regime de atualização intercalar das pensões, que passam a ter - a partir de julho de 2023 - um valor igual ao que teriam caso não tivesse sido criado o complemento extraordinário a pensionistas, e caso tivesse sido aplicada a fórmula de atualização do valor das pensões.

[Decreto-Lei n.º 28/2023 - Diário da República n.º 83/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-04-28](#)

[Portaria n.º 172/2023 - Diário da República n.º 121/2023, Série I de 2023-06-23](#)

- **Apoio às despesas com o teletrabalho**

Fixação dos valores limites da compensação devida ao trabalhador pelas despesas adicionais com prestação de trabalho em regime de teletrabalho que não constitui rendimento para efeitos fiscais ou de base de incidência contributiva para a segurança social.

[Portaria n.º 172/2023 - Diário da República n.º 121/2023, Série I de 2023-06-23](#)

Atualizações salariais e valorizações de carreiras na Função Pública

- **Educadores de infância e professores do ensino básico e secundário**

Estabelece os termos de implementação dos mecanismos de aceleração de progressão na carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário.

Decreto-Lei n.º 74/2023 - Diário da República n.º 165/2023, Série I de 2023-08-25

- **Trabalhadores com vínculo de emprego público**

Define uma medida especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público.

Portaria n.º 292-A/2023 - Diário da República n.º 190/2023, 1.º suplemento, Série I de 2023-09-29

Processo de descentralização de competências

- **Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação**

Procede-se à quarta alteração ao [Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho](#), pela [Lei n.º 2/2020, de 31 de março](#), e pelo [Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto](#), que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.

[Decreto-Lei n.º 16/2023 - Diário da República n.º 41/2023, Série I de 2023-02-27](#)

Despacho n.º 7538-B/2023 – Diário da República n.º 139/2023, 2.º Suplemento, Série II de 2023-07-19: determina o reforço do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD) no domínio da educação, no montante de 27,1 milhões de euros.

[Despacho n.º 7754-A/2023 – Diário da República n.º 144/2023, 1.º Suplemento, Série II de 2023-07-26](#): determina o reforço do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD) no domínio da educação, no montante de cerca de 33 milhões de euros.

- **Regulamentação do Fundo de Financiamento da Descentralização**

[Decreto Regulamentar n.º 1/2023 - Diário da República n.º 103/2023, Série I de 2023-05-29](#)

Parcerias público-privadas

- **Construção do novo Hospital Central do Algarve**

Constituição da equipa de projeto para o estudo e preparação do lançamento de uma nova parceria para a construção do novo Hospital Central do Algarve.

[Despacho n.º 4538/2023 - Diário da República n.º 74/2023, Série II de 2023-04-14](#)

Processos de (Re)privatização

- **Processo de reprivatização da Efacec Power Solutions, SGPS, S. A.**

Seleção dos potenciais investidores a participar na segunda fase do processo de alienação das ações representativas de 71,73 % do capital social da Efacec Power Solutions, SGPS, S. A.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 22-C/2023 - Diário da República n.º 45/2023, 1.º Suplemento, Série I de 2023-03-03](#)

Selecionada a Mutares Iberia, S. L., para a aquisição de ações de, pelo menos, 71,73% do capital social da Efacec Power Solutions, SGPS, S. A., objeto de venda direta.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2023 - Diário da República n.º 113/2023, Série I de 2023-06-13](#)

- **Processo de reprivatização da TAP – Transportes Aéreos Portugueses**

Mandata a PARPÚBLICA para contratar os serviços de avaliação independente necessários ao processo de reprivatização da TAP.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2023 - Diário da República n.º 90/2023, Série I de 2023-05-10](#)

Investimentos/Reformas do Plano de Recuperação e Resiliência

Saúde, Habitação, Educação, Segurança Social, Cultura, Ensino Superior, Coesão Territorial, Ambiente e Ação Climática, Economia, Negócios Estrangeiros

- **PRR – Programação plurianual de despesa no âmbito de investimentos abrangidos pela reprogramação do PRR**

Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2023 - Diário da República n.º 153/2023, Série I de 2023-08-08

Saúde

- **PRR – C01 – Serviço Nacional de Saúde (SNS), investimento C01-i01 – Cuidados de Saúde Primários com mais Respostas – submedida i01.15 – Criar Gabinetes de Medicina dentária nos Centros de Saúde**

[Portaria n.º 171/2023 - Diário da República n.º 74/2023, Série II de 2023-04-14](#)

- **PRR – C01 – Serviço Nacional de Saúde (SNS), investimento RE-C01-i02 – Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados e Rede Nacional de Cuidados Paliativos**

[Portaria n.º 155-A/2023 - Diário da República n.º 109/2023, Série I de 2023-06-06](#)

Habitação

- **PRR – C02 – Habitação, investimento RE-C02-i06 – Alojamento estudantil a custos acessíveis**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2023 - Diário da República n.º 107/2023, Série I de 2023-06-02](#)

Agricultura e alimentação

- **PRR – C05 – Capitalização e inovação empresarial, investimento RE-C05-i03 – Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria**

Autoriza o conselho diretivo do INIAV, I. P., a realizar a despesa com a contratação das empreitadas no âmbito do projeto PRR-C05-i03-P-000050 para renovação/requalificação do Polo de Inovação de Oeiras do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

[Portaria n.º 53/2023 - Diário da República n.º 30/2023, Série II de 2023-02-10](#)

Infraestruturas

- **PRR – C07 – Infraestruturas – RE-C07-i04.05 – Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE) – Acessibilidades Rodoviárias – rotunda na EN246 para acesso à zona industrial de Portalegre**

[Portaria n.º 168/2023 - Diário da República n.º 72/2023, Série II de 2023-04-12](#)

- **PRR – C07 – Infraestruturas – RE-C07-i03.02 – Ligações transfronteiriças – Subinvestimento ponte de Alcoutim San Lucar del Guadiana**

[Portaria n.º 140/2023 - Diário da República n.º 58/2023, Série II de 2023-03-22](#)

- **PRR – C07 – Infraestruturas – RE-C07-i01.05 – Áreas de acolhimento empresarial**

[Portaria n.º 141/2023 - Diário da República n.º 58/2023, Série II de 2023-03-22](#)

Florestas

- **PRR – C08 – Florestas – RE-C08-i05 – Programa Mais Floresta – Subinvestimento C08-i05.01 Reforma do sistema de prevenção e combate de incêndios**

Através da [Portaria n.º 639/2022](#), de 17 de agosto, foi autorizada a realização da despesa decorrente do contrato de aquisição de 84 veículos operacionais, até ao montante máximo de 4,993 milhões de euros, ao qual acrescia o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, e o respetivo escalonamento plurianual para os anos de 2022 a 2024; todavia, face à necessidade de atualização dos custos unitários dos veículos aos preços atuais de mercado, torna-se necessário ajustar o número de veículos a adquirir (79 veículos), bem como aumentar o montante do investimento global (5 milhões de euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor).

[Portaria n.º 149-A/2023 - Diário da República n.º 63/2023, 1.º Suplemento, Série II de 2023-03-29](#)

Mar

- **PRR – C10 – Mar – TC-C10-i03 – Centro de Operações de Defesa do Atlântico e Plataforma Naval – Pilar I – Plataforma Naval**

[Resolução de Conselho de Ministros n.º 35/2023 - Diário da República n.º 80/2023, Série I de 2023-04-24](#)

Eficiência energética em edifícios

- **PRR – C13 – Eficiência energética em edifícios – TC-C13-i03-Eficiência energética em edifícios de serviços**

Autoriza o Fundo Ambiental a realizar a despesa referente à análise e avaliação de candidaturas, conceção de material de apoio aos candidatos.

[Portaria n.º 78/2023 - Diário da República n.º 36/2023, Série II de 2023-02-20](#)